

## COTAÇÃO DE PREÇOS ERRATA DA ESPECIFICAÇÃO

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de apresentar proposta de preços para a(s) aquisição(ões) do(s) material(is) e/ou serviço(s) especificado(s) abaixo, **até o dia 26/9/2025.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1.	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200/250 metros.	RL	5.184
2.	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	UN	576
3.	Toalha de papel em interfolhada, pacotes com 250 folhas, cada, cor branca, de primeira qualidade.	PC	17.280
4.	Refil coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	UN	288
5.	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	UN	2.880

### OBS.:

1. As quantidades acima são quantidades estimadas anual e de acordo com a utilização do último ano, podendo sofrer alteração em caso de apresentação de produtos com forma de acondicionamento diferentes dos especificados no Termo de Especificação de Serviços, Anexo I.
2. **Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a proponente fornece, de forma satisfatória, insumos e equipamentos pelo período de um ano.
3. Após a análise das Propostas de preços apresentadas será solicitado à empresa que apresentar o menor valor global, as amostras de todos os produtos nas quantidades especificadas no item 6, do referido Termo de Especificação de Serviços.
4. Em caso de reprovação das amostras do mais bem colocado, será solicitado ao segundo colocado e assim sucessivamente até a obtenção de amostras aprovadas.
5. Será firmado contrato com a empresa que apresentar o menor preço e tiver suas amostras aprovadas, conforme Minuta de Contrato, Anexo II.
6. **Atentar para as medidas dos dispenseres, conforme especificado na Errata, Anexo III. Ficam ratificados todos os demais itens e disposições do Termo de Especificação de Serviço, que não foram expressamente modificados por esta Errata.**

### **I) A PROPOSTA DEVERÁ CONTER**

1. Dados da empresa (CNPJ, Razão Social, endereço e contato);
2. Especificação detalhada do produto/serviço;
3. Garantia do material e do serviço, quando o caso;
4. Valor unitário, valor total e unidade de medida (valores em reais);
5. Incluir no valor dos itens, impostos e demais taxas;
6. Prazo para entrega em dias úteis ou corridos;
7. Validade da proposta (pelo menos 30 dias úteis);
8. Data da proposta atualizada;

9. **Forma de pagamento (liquidado em até 10 dias úteis após o aceite do material ou da conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal, por meio de transferência bancária ou boleto bancário);**
10. Dados bancários (conta jurídica - vinculada ao CNPJ); e
11. Assinatura do responsável.

**II) NORMAS ESPECÍFICAS**

1. Incluso no valor do material e/ou serviço todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.
2. A proposta poderá ser enviada por e-mail para: [gecoc.eqcbe@poupex.com.br](mailto:gecoc.eqcbe@poupex.com.br).
3. **A entrega e/ou execução de serviço deverá(ão) ser realizada(s) no endereço.: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF – ALMOXARIFADO.**
4. **A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.**

**III) DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E AMOSTRA FÍSICA (QUANDO FOR O CASO)**

ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO – POUPEX

**CNPJ: 00.655.522/0001-21**

Endereço: Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - CEP: 70630-902 - Brasília-DF.

Divisão de Gestão de Compras – Equipe de Compras de Bens – DIGEC/EQCBE

Fones: (61) 3314-7633/3314-7635/3314-7780/3314-7880

📞WhatsApp: (61) 3314-7585

Anexo I – Termo de Especificação de Serviço  
FORNECIMENTO DE MATERIAL EM COMODATO**1. DO OBJETO**

a. Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, sob demanda, de papel toalha, sabonete líquido (spray), papel higiênico, protetor em papel para vaso sanitário e sacos coletores de absorvente, com cessão de direito de uso sob a forma de comodato, sem qualquer ônus dos dispensadores, para uso nos banheiros do Edifício-Sede e Pontos de Atendimento no Distrito Federal da Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX.

**2. JUSTIFICATIVA**

a. A contratação sob a forma de comodato torna-se mais vantajosa, pois elimina o custo de aquisição dos equipamentos, bem como os custos de manutenção e reposição de equipamentos danificados.

**3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL**

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL	
ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO MENSAL ESTIMADO
Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200/250 metros.	432 rolos
Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	48 refis com 1000ml
Toalha de papel em interfolhada, pacotes com 250 folhas, cada, cor branca, de primeira qualidade.	1.440 pacotes
Refil coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	24 refis
Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	240 refis

**4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES**

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES		
ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Dispensador para papel toalha interfolhadas, com capacidade para 250 folhas.	SEDE	80 unidades (4 unidades*)
	ESCDF	2 unidades
	ESCES	3 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	3 unidades
Dispensador para sabonete em espuma, com capacidade para refil de 1000 ml.	SEDE	87 unidades (4 unidades*)
	ESCDF	1 unidade

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES		
ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
	ESCES	2 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades
Dispensador para papel higiênico em rolo de 200/250 metros, com suporte para rolo reserva.	SEDE	94 unidades (4 unidades*)
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	2 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades
Dispensador de saco individual para coletar absorvente, com capacidade para refil com 25 unidades.	SEDE	45 unidades (2 unidades*)
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	1 unidade
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	1 unidade
Dispensador para protetor de assento sanitário, com capacidade para refil com 40 unidades.	SEDE	84 unidades (4 unidades*)
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	2 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades

Obs.: (\*) A FORNECEDORA/COMODANTE – deixará nas dependências da CONTRATANTE como reserva mínima para reposição imediata, os dispensadores identificados na planilha acima.

## 5. DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS DISPENSADORES

LOCAIS A SEREM INSTALADOS OS DISPENSADORES	
LOCAL	ENDEREÇO
EDIFÍCIO-SEDE da Fundação Habitacional do Exército - FHE	Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70630-902, Brasília/DF.
Escritório Regional na Esplanada - ESCES	Esplanada dos Ministérios Bloco O, Anexo I, Térreo, (Localizado no Ministério da Defesa), Zona Cívico-Administrativa, CEP: 70052-900, Brasília/DF.
Escritório Regional no QGEX - ESCDF	Avenida do Exército Bloco H, Térreo, (Localizado no Quartel-General do Exército(QGEX), Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70630-970, Brasília/DF.
Ponto Fixo de atendimento Comando Militar do Planalto - PTF CMP	Avenida do Exército, s/nº (Localizado na B ADM AP/CMP), Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70630-903, Brasília/DF.
Ponto Fixo de Atendimento VI Comando Aéreo Regional - PTF VI COMAR	SHIS QI 5 Área Especial 12, s/nº (Localizado no VI COMAR), Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71615-600, – Brasília/DF.

## 6. DAS AMOSTRAS

a. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Compradora/Comodatária, terá que fornecer amostras de todos os itens da proposta. Essas amostras serão avaliadas para confirmar se correspondem às especificações técnicas e requisitos dos insumos e equipamentos descritos no Termo de Especificação de Serviço.

b. As amostras dos equipamentos e insumos deverão ser disponibilizadas a título de cortesia para uso da Compradora/Comodatária pelo período mínimo de 5 (cinco) dias úteis, nas quantidades da tabela abaixo:

AMOSTRAS			
DISPENSADORES	QTD	INSUMOS	QTD
Papel Toalha	04 UN	Toalha de papel em interfolhada, pacotes com 250 folhas, cada, cor branca, de primeira qualidade	48 pacotes
Sabonete Espuma	04 UN	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	6 refis com 1000ml
Papel Higiênico	08 UN	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 250 metros.	24 rolos
Coletor de absorvente	02 UN	Refil coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	02 refis
Protetor de Assento Sanitário	04 UN	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	04

c. A proponente FORNECEDORA/COMODANTE que não encaminhar as amostras, quando solicitada, terá sua proposta desconsiderada.

d. A proponente FORNECEDORA/COMODANTE que tiver qualquer amostra reprovada terá sua proposta desconsiderada.

e. Ao final do período de testes, os dispensadores ficarão à disposição para serem recolhidos pela proponente FORNECEDORA/COMODANTE.

## 7. DO PRIMEIRO ABASTECIMENTO

a. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá fornecer a quantidade de insumos descritos na tabela a seguir, para o primeiro abastecimento.

INSUMOS PARA O PRIMEIRO ABASTECIMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 250 metros.	120 rolos
Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	108 refis com 1000ml
Toalha de papel em interfolhada, pacotes com 250 folhas, cada, cor branca, de primeira qualidade.	96 pacotes

INSUMOS PARA O PRIMEIRO ABASTECIMENTO	
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Refil coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	48 refis
Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	120 refis

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO

a. A contratação deverá ser por agrupamento de itens em lote único, pelo fato de que os serviços e materiais estão intrinsicamente relacionados.

b. Destarte, o lote nos moldes em que se encontra descrito nesta Especificação de Serviço, além de facilitar a fiscalização da execução contratual, permite maior economia com ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade e ampliando a participação. Desta forma não vislumbramos a possibilidade de parcelamento do objeto.

c. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá instalar os dispensadores na quantidade e nos locais descritos neste Termo de Especificação de Serviço, após a emissão da Ordem de Serviço – O.S emitida pela COMPRADORA/COMODATÁRIA.

d. Os materiais de consumo (insumos) deverão ser entregues pela FORNECEDORA/COMODANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Requisição de Material pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, das 9h às 17h, no almoxarifado da COMPRADORA/COMODATÁRIA, localizado na Avenida Duque de Caxias S/N, Parte “A”, Setor Militar Urbano – SMU -BRASÍLIA – DF.

e. A COMPRADORA/COMODATÁRIA e a FORNECEDORA/COMODANTE são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, não configurado este contrato nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela FORNECEDORA/COMODANTE para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato atuarão sem qualquer subordinação laboral à COMPRADORA/COMODATÁRIA, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

a. A CONTRATADA deverá dispor de medidas de preservação do meio ambiente durante a execução do serviço, evitando o desperdício de meios e utilizando material de empresas que estejam comprometidas com a proteção do Meio Ambiente

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. SÃO TAMBÉM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (FORNECEDORA/COMODANTE)

1) Fornecer e instalar os aparelhos em Comodato, na Sede e nos Pontos de Atendimento da COMODATÁRIA, não podendo ser transferidos sem a expressa anuência da COMODANTE.

2) A COMODANTE se obriga a executar a instalação dos dispensadores da forma mais conveniente para a COMODATÁRIA, podendo ser por fita dupla-face, cola, ou parafuso, de acordo com a superfície a ser instalado.

3) Realizar vistoria trimestral e/ou sempre que solicitada pela COMODATÁRIA, nos dispensadores comodatados e substituí-los caso estejam sem condições de uso em virtude de desgaste natural, quebra por deslocamento da fita de dupla face ou outras ocorrências.

4) Em caso de necessidade de substituição de dispensadores, o prazo será de 24 horas para quantidade inferior ou igual ao estoque de aparelhos disponíveis na COMODANTE, ou de até 10 dias em casos que a quantidade seja superior a disponível em estoque para atender a COMODATÁRIA.

5) Entregar os insumos em até 5 (cinco) dias úteis a contar do pedido da COMODATÁRIA.

6) Os insumos serão solicitados em periodicidade quinzenal ou conforme a necessidade da CONTRATADA.

**b. SÃO TAMBÉM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (COMPRADORA/COMODATÁRIA)**

1) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, em suas dependências, acompanhando por empregado da CONTRATANTE.

2) Exigir o cumprimento dos itens constantes neste Termo de Especificação de Serviço.

3) Prestar as informações e esclarecimentos necessários aos bons desenvolvimentos das atividades.

4) Estabelecer local apropriado para guarda dos insumos.

5) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

6) Adquirir, para consumo e utilização nos dispensadores comodatados, exclusivamente produtos de distribuição da COMODANTE, não havendo, todavia, qualquer obrigatoriedade de aquisição mínima.

7) Notificar a COMODANTE, por escrito ou correio eletrônico, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos encontrados nos dispensadores e/ou na qualidade insuficiente dos insumos.

## **11. DA VIGÊNCIA**

a. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s), observado o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso a COMPRADORA/COMODATÁRIA ainda tenha interesse na realização dos fornecimentos e a FORNECEDORA/COMODANTE concorde com a prorrogação do contrato.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

a. A COMPRADORA/COMODATÁRIA pagará à FORNECEDORA/COMODANTE os valores previstos em contrato, conforme demanda, mediante atesto na Nota Fiscal apresentada com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento

## **13. DAS GARANTIAS**

a. Atualizar os dispensadores instalados na COMODATÁRIA em sua totalidade, na medida em que o modelo existente deixar de ser fabricado, por aparelhos semelhantes ou com qualidade e economicidade superior, bem como garantir a substituição imediata dos dispensadores danificados.

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a proponente fornece, de forma satisfatória, insumos e equipamentos pelo período de um ano.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a. A fiscalização será exercida pela GEASE.

- **Gestor do contrato:**

OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR

- **Fiscais do contrato:**

EDSON LUIZ MACEDO

- **Fiscal Setorial:**

ADILIO ALMEIDA CARNEIRO

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a. Centro de Custo: Gerência de Administração da Sede – GEASE.

b. Conta contábil: 817990000000007

Anexo II – Minuta de Contrato

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E COMODATO Nº \_\_\_\_\_/2025 – POUPEX**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EM COMODATO FIRMADO ENTRE A POUPEX E A \_\_\_\_\_.**

A **ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX**, sediada na Av. Duque de Caxias s/n.º, Parte A, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF, CEP 70630-902, inscrita no CNPJ nº 00.655.522/0001-21, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) \_\_\_\_\_, na forma autorizada por (documento) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPRADORA E COMODATÁRIA**, e a (razão social – nome fantasia) \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, (IE ou IM ou CF/DF) \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_ (cargo), conforme (documento - contrato social, procuração) \_\_\_\_\_, Sr.(a) (nome completo) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA E COMODANTE**, têm justo e avençado o presente contrato de fornecimento, conforme Proposta Comercial de Preço de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Especificação para aquisição, partes integrantes deste instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas de Direito Privado:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é o fornecimento de material de consumo, sob demanda, listados na tabela abaixo, para o Edifício-Sede e Pontos de Atendimento no Distrito Federal, da COMPRADORA/COMODATÁRIA, conforme materiais e endereços a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA MENSAL ESTIMADA
1.	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200 ou 250 metros.	432 rolos
2.	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	48 refis
3.	Toalha de papel em interfolhada, com pacotes de 250 folhas, cada, todos na cor branca, de primeira qualidade.	1.440 pacotes
4.	Refil de coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	24 refis
5.	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	240 refis

1.2. Endereços dos locais onde serão instalados os dispensadores:

LOCAL	ENDEREÇO
Edifício-Sede da Fundação Habitacional do Exército - FHE	Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU); CEP: 70.630-902, Brasília/DF.

Escritório Regional na Esplanada – ESCES	Esplanada dos Ministérios, Bloco O, Anexo I, Térreo, Zona Cívico-Administrativa. (Localizado no Ministério da Defesa). CEP: 70.052-900, Brasília/DF.
Escritório Regional no QGEX - ESCDF	Avenida de Exército Bloco H, Térreo, Setor Militar Urbano (SMU). (Localizado no Quartel General do Exército (QGEX). CEP: 70.630-970, Brasília/DF.
Ponto Fixo de Atendimento Comando Militar do Planalto – PTF CMP	Avenida do Exército, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU). (Localizado na B ADM AP/CMP). CEP: 70.630-903, Brasília/DF.
Ponto Fixo de Atendimento VI Comando Aéreo Regional – PTF VI COMAR	SHIS QI 5 Área Especial 12, s/nº, Setor de Habitações Individuais Sul. (Localizado no VI COMAR). CEP: 71.615-600, Brasília/DF.

1.3. Constitui, também, objeto deste contrato, a cessão de direito de uso, sob a forma de comodato, de todos os dispensadores que armazenarão os materiais adquiridos, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES		
ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
Dispensador para papel toalha interfolhadas, com capacidade para 250 folhas.	SEDE	80 unidades (4 unidades)*
	ESCDF	2 unidades
	AGEBS	3 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	3 unidades
Dispensador para sabonete em espuma, com capacidade para refil de 1000 ml.	SEDE	87 unidades (4 unidades) *
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	2 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades
Dispensador para papel higiênico em rolo de 200/250 metros, com suporte para rolo reserva.	SEDE	94 unidades (4 unidades) *
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	2 unidades
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades
Dispensador de saco individual para coletar absorvente, com capacidade para refil com 25 unidades.	SEDE	45 unidades (2 unidades) *
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	1 unidade
	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	1 unidade
Dispensador para protetor de assento sanitário, com capacidade para refil com 40 unidades.	SEDE	84 unidades (4 unidades) *
	ESCDF	1 unidade
	ESCES	2 unidades

	CMP	1 unidade
	PT VI COMAR	2 unidades

Obs.: (\*) A FORNECEDORA/COMODANTE deixará nas dependências da COMPRADORA/COMODATÁRIA como reserva mínima para reposição imediata, os dispensadores identificados na planilha acima.

## 2. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

2.1. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá instalar dispensadores na quantidade e nos locais descritos na Especificação de Serviço, após emissão da Ordem de Serviços - O.S. pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, das 9h às 17h.

2.2. Em caso de necessidade de substituição de dispensadores, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para quantidade inferior ou igual ao estoque de aparelhos disponíveis na FORNECEDORA/COMODANTE, ou em até 10 dias nos casos em que a quantidade seja superior à disponível em estoque para atender a COMPRADORA/COMODATÁRIA.

2.3. Os materiais de consumo deverão ser entregues pela FORNECEDORA/COMODANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, das 9h às 17h, no Almoxarifado da COMPRADORA/COMODATÁRIA, na Avenida Duque de Caxias S/N, Parte "A", Setor Militar Urbano - SMU, Brasília/DF.

2.4. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá fornecer a quantidade de insumos descritos na Especificação de Serviços, para o primeiro abastecimento.

2.5. Os insumos serão solicitados em periodicidade quinzenal ou conforme a necessidade da COMPRADORA/COMODATÁRIA.

2.6. A COMPRADORA/COMODATÁRIA deverá colocar os pedidos com antecedência suficiente que viabilize o cumprimento do prazo de entrega pela FORNECEDORA/COMODANTE. Na hipótese de inclusão de pedido em quantidade e/ou prazo diferente daquele previamente negociado, a COMPRADORA/COMODATÁRIA deverá previamente consultar a FORNECEDORA/COMODANTE para verificar a possibilidade de atendimento, sob pena de prevalecerem as condições previamente definidas pelas Partes. Os prazos de entrega são contados em dias úteis, sempre se iniciando a partir da efetiva entrega da Ordem de Fornecimento de Material (OFM).

2.7. A COMPRADORA/COMODATÁRIA e a FORNECEDORA/COMODANTE são pessoas jurídicas totalmente distintas e independentes, não configurando este contrato nenhuma forma de sociedade, pelo que os profissionais terceirizados designados pela FORNECEDORA/COMODANTE, atuarão sem qualquer subordinação laboral à COMPRADORA/COMODATÁRIA, não ensejando nenhum vínculo ou relação de trabalho com a COMPRADORA/COMODATÁRIA.

## 3. PREÇO

3.1. O valor total anual estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200 ou 250 metros.			
2	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.			
3	Toalha de papel em interfolhada, com pacotes de 250 folhas, cada, todos na cor branca, de primeira qualidade.			

4	Refil de coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.			
5	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.			
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				

3.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à FORNECEDORA/COMODANTE dependerão dos quantitativos efetivamente demandados e fornecidos.

3.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da POUPEX, consignados por seu orçamento. Centro de custo: \_\_\_\_\_. Conta contábil/orçamentária \_\_\_\_\_.

3.4. Nos preços fixados nesta cláusula estão compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como e sem se limitar a: frete, transporte, passagens, diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação, salários, honorários, encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e acidentários, lucro, taxa de administração e tributos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento, de modo que nenhuma outra será devida.

#### 4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A COMPRADORA/COMODATÁRIA pagará à FORNECEDORA/COMODANTE pelo fornecimento, os valores descritos abaixo, conforme demanda, mediante atesto na Nota Fiscal apresentada com 10 (dez) dias de antecedência do vencimento.

a. Quantidade estimada anual:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200 ou 250 metros.	5.184			
2.	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.	576			
3.	Toalha de papel em interfolhada, com pacotes de 250 folhas, cada, todos na cor branca, de primeira qualidade.	17.280			
4.	Refil de coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.	288			
5.	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.	2.880			
<b>VALOR TOTAL</b>					

b. Quantidade para o primeiro abastecimento:

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1.	Rolo de papel higiênico, folha dupla, cor branca, de primeira qualidade medindo 200 ou 250 metros.			
2.	Sabonete espuma, em refil de 1000 ml.			
3.	Toalha de papel em interfolhada, com pacotes de 250 folhas, cada, todos na cor branca, de primeira qualidade.			
4.	Refil de coletor de absorvente com no mínimo 25 unidades, cada.			
5.	Refil de protetor de papel para assento sanitário, com 40 unidades, cada.			

<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

4.2. As Notas Fiscais (NFe/DANFE) deverão ser preenchidas com os dados da COMPRADORA/COMODATÁRIA informados a seguir:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (POUPEX)

CNPJ: 00.655.522/0001-21

Inscrição municipal ou CF/DF:

End.:

Cidade:

CEP:

4.3. A COMPRADORA/COMODATÁRIA obriga-se a efetuar as retenções tributárias incidentes nos percentuais e alíquotas determinados por Leis e Decretos, para as quais a FORNECEDORA/COMODANTE deverá destacar na Nota Fiscal os respectivos valores das retenções cabíveis.

4.4. Não serão efetuados os recolhimentos referentes ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, quando a Declaração de Optante pelo SIMPLES Nacional for apresentada junto com a Nota Fiscal. Neste caso, o documento original da Declaração deverá ser enviado pelos Correios para o endereço do item 4.2.

4.5. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da FORNECEDORA/COMODANTE, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

Nome do Favorecido – (RAZÃO SOCIAL DA FORNECEDORA/COMODANTE)

CNPJ – 00.000.000/0000-00

Número do Banco – 000

Nome do Banco – BANCO FULANO S/A

Número da Agência Bancária – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Número da Conta Corrente – 0000-0 (INFORMAR INCLUSIVE O DÍGITO)

Modalidade de Conta – CONTA CORRENTE/CONTA POUPANÇA

Chave PIX – (INFORMAR)

4.6. Na impossibilidade de o pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário pela FORNECEDORA/COMODANTE, fazendo-se referência à Nota Fiscal emitida.

4.7. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos (GECOC), desde que o produto tenha sido devidamente entregue mediante a apresentação do respectivo atesto da Nota Fiscal.

4.7.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo [pagamento.gecoc@poupex.com.br](mailto:pagamento.gecoc@poupex.com.br) até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela COMPRADORA/COMODATÁRIA até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível à FORNECEDORA/COMODANTE encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

4.7.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

4.8. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela FORNECEDORA/COMODANTE nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da FORNECEDORA/COMODANTE, ou que apresentem alguma inconsistência que motive a rejeição do pagamento.

4.9. Será considerada inválida qualquer forma de cobrança realizada em desacordo com o previsto nesta cláusula.

4.10. O não pagamento de quaisquer valores devidos pela COMPRADORA/COMODATÁRIA no prazo acima mencionado implicará a incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

4.10.1. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e

4.10.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o parcelamento em atraso.

## **5. PRAZO**

5.1. O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, mediante assinatura de Termo Aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

5.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2 a FORNECEDORA/COMODANTE não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

5.1.3 a COMPRADORA/COMODATÁRIA ainda tenha interesse na realização do serviço;

5.1.4 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a COMPRADORA/COMODATÁRIA;  
e

5.2. a FORNECEDORA/COMODANTE concorde com a prorrogação do contrato.

## **6. REAJUSTE**

6.1. Os valores pactuados no item 4.1. poderão ser reajustados anualmente, após solicitação da FORNECEDORA/COMODANTE, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

6.1.1. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/COMODANTE**

7.1. São obrigações da FORNECEDORA/COMODANTE:

7.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

7.1.2. fornecer e instalar os aparelhos em comodato, na Sede e nos Pontos de Atendimentos da FORNECEDORA/COMODANTE, não podendo ser transferidos sem a expressa anuência da FORNECEDORA/COMODANTE;

7.1.3. executar a instalação dos dispensadores da forma mais conveniente para a COMPRADORA/COMODATÁRIA, podendo ser por fita dupla-face, cola, ou parafuso, de acordo com a superfície a ser instalado;

- 7.1.4. atualizar os dispensadores instalados na COMPRADORA/COMODATÁRIA em sua totalidade, na medida em que o modelo existente deixar de ser fabricado, por aparelhos semelhantes ou com qualidade e economicidade superior, bem como garantir a substituição imediata dos dispensadores danificados;
- 7.1.5. realizar, mediante agendamento prévio, vistoria trimestral e/ou sempre que solicitada pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, nos dispensadores comodatados e substituí-los caso estejam sem condições de uso em virtude de desgaste natural, quebra por deslocamento da fita de dupla face ou outras ocorrências;
- 7.1.6. será de responsabilidade da FORNECEDORA/COMODANTE a reparação por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos em comodato, pelo prazo de vigência deste contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a COMPRADORA/COMODATÁRIA;
- 7.1.7. comunicar a COMPRADORA/COMODATÁRIA, assim que possível e com a devida antecedência em relação a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 7.1.8. executar os serviços apresentados nos termos constantes da especificação, de acordo com elevados padrões de qualidade técnica;
- 7.1.9. executar todos os serviços sob a sua total responsabilidade e administração, com profissionais competentes e capazes, garantindo um processo eficiente e resultados eficazes com a melhor qualidade possível;
- 7.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na contratação;
- 7.1.11. prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste contrato;
- 7.1.13. não designar, para a execução deste contrato, familiar de dirigente ou de empregado da COMPRADORA/COMODATÁRIA ou da Fundação Habitacional do Exército - FHE.
- 7.1.13.1. considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.14. não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da COMPRADORA/COMODATÁRIA, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;
- 7.1.15. não se pronunciar em nome da COMPRADORA/COMODATÁRIA, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre nenhum assunto relativo à sua atividade, guardar sigilo absoluto quanto a toda informação obtida da COMPRADORA/COMODATÁRIA em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir nenhum documento, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela COMPRADORA/COMODATÁRIA;
- 7.1.16. não utilizar o nome da COMPRADORA/COMODATÁRIA em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
- 7.1.17. ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, em decorrência do ato ou fato culposos e/ou dolosos dos empregados, fornecedores e/ou prepostos da FORNECEDORA/COMODANTE;
- 7.1.18. pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que a

COMPRADORA/COMODATÁRIA poderá descontar, de qualquer crédito da FORNECEDORA/COMODANTE, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

7.1.19. apresentar, quando solicitado pela COMPRADORA/COMODATÁRIA cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da FORNECEDORA/COMODANTE;

7.1.20. cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente contrato; e

7.1.21. assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à COMPRADORA/COMODATÁRIA, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, fornecedores e prepostos, durante a execução do contrato. Os danos causados à COMPRADORA/COMODATÁRIA serão suportados pela FORNECEDORA/COMODANTE e por seus sócios, integrantes não sócios e associados, solidária e ilimitadamente, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente imputáveis.

7.2. A FORNECEDORA/COMODANTE é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a COMPRADORA/COMODATÁRIA, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela FORNECEDORA/COMODANTE. Desde já, a FORNECEDORA/COMODANTE e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a COMPRADORA/COMODATÁRIA de toda demanda judicial promovida por seu empregado, preposto e/ou seu contratado para prestação de serviços objeto deste contrato, isentando a COMPRADORA/COMODATÁRIA de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes;

7.2.1. Caso seja mantida a presença da COMPRADORA/COMODATÁRIA em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a FORNECEDORA/COMODANTE, seus sócios e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a COMPRADORA/COMODATÁRIA de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

## **8. OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA/COMODATÁRIA**

8.1. São obrigações da COMPRADORA/COMODATÁRIA:

8.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

8.1.2. relacionar-se com a FORNECEDORA/COMODANTE exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada

8.1.3. estabelecer local apropriado para guarda dos insumos;

8.1.4. adquirir, para consumo e utilização nos dispensadores comodatados, exclusivamente produtos de distribuição da FORNECEDORA/COMODANTE, não havendo, todavia, qualquer obrigatoriedade de aquisição mínima;

8.1.5. proporcionar todas as facilidades para que a FORNECEDORA/COMODANTE possa fornecer o produto, dentro das condições estabelecidas neste contrato;

8.1.6. notificar a FORNECEDORA/COMODANTE, por escrito, sobre ou a respeito de quaisquer defeitos e irregularidades encontrados no fornecimento do produto; e

8.1.7. efetuar os pagamentos de sua responsabilidade nas datas previstas, desde que cumpridos todos os procedimentos administrativos de responsabilidade da FORNECEDORA/COMODANTE.

## **9. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

9.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da COMPRADORA/COMODATÁRIA, a FORNECEDORA/COMODANTE se compromete a:

9.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

9.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz;

9.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

9.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

9.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a COMPRADORA/COMODATÁRIA notificará a FORNECEDORA/COMODANTE para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a FORNECEDORA/COMODANTE às penalidades previstas contratualmente e, até mesmo, impossibilitar a renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## **10. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA COMPRADORA/COMODATÁRIA E DE TERCEIROS**

10.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

10.2. A FORNECEDORA/COMODANTE se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

10.3. A FORNECEDORA/COMODANTE assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da COMPRADORA/COMODATÁRIA se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

10.4. A COMPRADORA/COMODATÁRIA irá analisar a liberação dos acessos da FORNECEDORA/COMODANTE às suas dependências e ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.

10.5. A FORNECEDORA/COMODANTE, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam

criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

10.6. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.7. A FORNECEDORA/COMODANTE autoriza a COMPRADORA/COMODATÁRIA a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da COMPRADORA/COMODATÁRIA.

10.8. Caso os dados ou informações a que a FORNECEDORA/COMODANTE venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a FORNECEDORA/COMODANTE deverá notificar imediatamente a COMPRADORA/COMODATÁRIA, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

10.9. Na hipótese de a FORNECEDORA/COMODANTE violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

10.10. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula pela FORNECEDORA/COMODANTE ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

10.11. A FORNECEDORA/COMODANTE reembolsará a COMPRADORA/COMODATÁRIA nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

10.12. Sem expressa autorização da COMPRADORA/COMODATÁRIA, é vedado à FORNECEDORA/COMODANTE a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

10.13. É igualmente vedado à FORNECEDORA/COMODANTE armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da COMPRADORA/COMODATÁRIA.

10.14. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

10.14.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à COMPRADORA/COMODATÁRIA, a critério da última; e

10.14.2. exclusão, pela FORNECEDORA/COMODANTE, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da COMPRADORA/COMODATÁRIA.

10.15. Na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da COMPRADORA/COMODATÁRIA, a FORNECEDORA/COMODANTE deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBFORNECEDORA/COMODANTE teve acesso, enviando à COMPRADORA/COMODATÁRIA os devidos comprovantes de exclusão.

## **11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS.

<b>COMPRADORA/COMODATÁRIA</b>
<b>Gestor do contrato:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXX
<b>Fiscal do Contrato:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXX
<b>FORNECEDORA/COMODANTE</b>
<b>Preposto:</b>
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

11.1.1. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestor, Fiscal e Preposto, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.

11.1.2. O representante da COMPRADORA/COMODATÁRIA denominado Gestor do Contrato, atuará com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, credenciados neste instrumento.

11.1.3. O Gestor, juntamente com o fiscal, deverá acompanhar o fornecimento, registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do fornecimento objeto deste Instrumento.

11.1.4. O atesto do fornecimento prestado pela COMPRADORA/COMODATÁRIA para pagamento das notas fiscais não exime a plena responsabilidade da FORNECEDORA/COMODANTE em garantir o cumprimento total e satisfatório do contrato em conformidade com as especificações estabelecidas quando da contratação.

11.1.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA/COMODANTE, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato.

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As alterações ou revisões das obrigações estabelecidas neste contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de Termo Aditivo, em conformidade com os preços e condições vigentes neste contrato.

12.2. Na hipótese de alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura deste contrato, as partes ajustarão, então, as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante negociação entre as partes.

12.3. A FORNECEDORA/COMODANTE deverá comunicar à COMPRADORA/COMODATÁRIA quaisquer alterações em seu contrato Social, razão ou denominação social, objeto, CNPJ e outros, e ainda seus dados bancários, endereços, telefones e demais dados que, porventura, venham interferir na alteração da qualificação exigidas para a execução das obrigações contratuais.

## 13. RESILIÇÃO DO CONTRATO

13.1. Independentemente de justificativa e sem que caiba qualquer indenização à outra parte, este contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, pela COMPRADORA/COMODATÁRIA ou pela FORNECEDORA/COMODANTE, mediante comunicação feita por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. Sendo resilido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional ao material fornecido e devidamente atestado pela COMPRADORA/COMODATÁRIA.

#### **14. PENALIDADES**

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais dá, à COMPRADORA/COMODATÁRIA, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à COMPRADORA/COMODATÁRIA;

14.1.2. multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total anual do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à FORNECEDORA/COMODANTE, sem prejuízo de outras sanções previstas contratualmente;

14.1.3. rescisão unilateral pela COMPRADORA/COMODATÁRIA, em casos de inexecução total ou parcial do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais.

14.2. Em todas as situações, independentemente da aplicação de multas, poderá ser aplicada a pena de advertência, caso a COMPRADORA/COMODATÁRIA julgue mais conveniente em face das circunstâncias do caso específico.

14.3. As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais multas e/ou penalidades.

14.4. Não há necessidade de primeiro serem aplicadas penalidades mais brandas, podendo a COMPRADORA/COMODATÁRIA, dependendo do ocorrido, aplicar diretamente as penalidades mais graves.

14.5. Sendo rescindido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional ao material fornecido até a data da resolução.

14.6. Para se ressarcir de eventuais prejuízos causados pela FORNECEDORA/COMODANTE e do valor da(s) multa(s) porventura aplicada(s), a COMPRADORA/COMODATÁRIA poderá descontar esses valores dos créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a FORNECEDORA/COMODANTE possua com a COMPRADORA/COMODATÁRIA.

14.7. Caso o procedimento previsto no item anterior não baste para o pagamento do valor devido pela FORNECEDORA/COMODANTE, a COMPRADORA/COMODATÁRIA ajuizará a cobrança judicial e ou a competente ação para reparação de danos, independentemente de prévia notificação (judicial ou extrajudicial), à FORNECEDORA/COMODANTE.

14.8. No processo de aplicação de penalidades, será sempre assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **15. VIGÊNCIA**

15.1. O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1. Este contrato, a Proposta Comercial de Preço, apresentadas pela FORNECEDORA/COMODANTE e a Especificação para aquisição, constituem a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e superam, substituem e revogam os entendimentos, negociações e acordos anteriores.

16.2. Quaisquer divergências entre a proposta da FORNECEDORA/COMODANTE e este instrumento fica desde já acordado que prevalecerão as condições estabelecidas neste contrato.

16.3. Não valerá como precedente, novação, ou renúncia aos direitos que a lei e o presente instrumento asseguram a COMPRADORA/COMODATÁRIA, sua tolerância a eventuais descumprimentos de cláusulas, seus itens e subitens, pela FORNECEDORA/COMODANTE.

16.4. Será resguardado à COMPRADORA/COMODATÁRIA, o direito de interromper o contrato a qualquer tempo, caso a FORNECEDORA/COMODANTE não demonstre os resultados de qualidade exigidos pela COMPRADORA/COMODATÁRIA. Tal situação permitirá a COMPRADORA/COMODATÁRIA recorrer judicialmente buscando o ressarcimento dos gastos e prejuízos decorrentes.

## **17. FORO**

17.1. As partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º, da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília - DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**COMPRADORA/COMODATÁRIA**

---

**FORNECEDORA/COMODANTE**


**ERRATA Nº 1**

1. No Termo de Especificação de Serviço s/nº - GEASE, de 14/07/2025, referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, sob demanda, de papel toalha, sabonete líquido (spray), papel higiênico, protetor em papel para vaso sanitário e sacos coletores de absorvente, com cessão de direito de uso sob a forma de comodato, sem qualquer ônus dos dispensadores, para uso nos banheiros do Edifício-Sede e Pontos de Atendimento no Distrito Federal da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX, serão realizadas as seguintes modificações:

➤ **NO ITEM 4 – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES**

Incluir a coluna “**medidas aproximadas dos dispensadores**” devido a limitação dos espaços existentes para fixação dos dispositivos, bem como alterar a descrição do **dispensador para papel higiênico** conforme planilha a seguir:

<b>DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES</b>			
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL DE INSTALAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MEDIDAS APROXIMADAS DOS DISPENSADORES</b> L=Largura A=Altura P=Profundidade
Dispensador para papel toalha interfolhadas, com capacidade para 250 folhas.	SEDE	80 unidades (4 unidades*)	20 a 25cm (L) 15 a 20cm (A) 10 a 15cm (P)
	ESCDF	2 unidades	
	ESCES	3 unidades	
	CMP	1 unidade	
	PT VI COMAR	3 unidades	
Dispensador para sabonete em espuma, com capacidade para refil de 1000 ml.	SEDE	87 unidades (4 unidades*)	30 a 35cm (L) 40 a 45cm (A) 10 a 15cm (P)
	ESCDF	1 unidade	
	ESCES	2 unidades	
	CMP	1 unidade	
	PT VI COMAR	2 unidades	
Dispensador para papel higiênico em rolo de 200/250 metros, com segundo suporte interior permitindo a utilização total do rolo em uso, bem como o	SEDE	94 unidades (4 unidades*)	25 a 32cm (L) 30 a 38cm (A) 12 A 18cm (P)
	ESCDF	1 unidade	
	ESCES	2 unidades	
	CMP	1 unidade	

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS DISPENSADORES			
ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDAS APROXIMADAS DOS DISPENSADORES L=Largura A=Altura P=Profundidade
reabastecimento com rolo novo simultaneamente.  (imagem ilustrativa)	PT VI COMAR	2 unidades	
Dispensador de saco individual para coletar absorvente, com capacidade para refil com 25 unidades.	SEDE	45 unidades (2 unidades*)	8 a 12cm (L) 10 a 15cm (A) 3 a 8cm (P)
	ESCDF	1 unidade	
	ESCES	1 unidade	
	CMP	1 unidade	
	PT VI COMAR	1 unidade	
Dispensador para protetor de assento sanitário, com capacidade para refil com 40 unidades.	SEDE	84 unidades (4 unidades*)	10 a 15cm (L) 25 a 30cm (A) 3 a 8cm (P)
	ESCDF	1 unidade	
	ESCES	2 unidades	
	CMP	1 unidade	
	PT VI COMAR	2 unidades	

Obs.: (\*) A FORNECEDORA/COMODANTE – deixará nas dependências da CONTRATANTE como reserva mínima para reposição imediata, os dispensadores identificados na planilha acima.

2. Ficam ratificados todos os demais itens e disposições do Termo de Especificação de Serviço, que não foram expressamente modificados por esta Errata.